CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, n.º 1468, inscrita no CNPJ sob n.º 87.615.449/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara-RS, CPF n.º 453.376.750-87 e Carteira de Identidade n.º 3017284674, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADO: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, entidade filantrópica, inscrita na CNPJ n.º 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, 270, bairro centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente **SIRINEI PANIZZON**, CPF n.º 204.208.700-91, de ora em diante denominado simplesmente HOSPITAL.

As partes tem entre si justo e acordado, o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal n.º 4523, de 26 de janeiro de 2021, sob as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo, a parceria entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA e o HOSPITAL SANTO ANTONIO, na conjugação de esforços, visando à operacionalização do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SALVAR/SAMU 192 - Equipe de Suporte Básico, instituído pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente convênio vigorará a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 57 de Lei 8666/93 e suas alterações, corrigido anualmente pelo IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) disponibilizar ao Hospital motoristas devidamente habilitados, necessários para compor a equipe;

b) responsabilizar-se pela manutenção do veículo ambulância, classe caminhão/ambulância, marca MB Sprinter Rontan, diesel, ano e modelo 2018/2019, placa IYV 0903, chassi 8AC906633KE154456, recebida do Ministério da Saúde;

c) responsabilizar-se pelo seguro do veículo, mantendo-o dentro dos prazos de vigência;

d) responsabilizar-se pelos custos financeiros do pessoal, disponibilizado ao Hospital, como os salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que venham a incidir sobre os servidores que atuarão como motorista;

e) efetuar pagamento de despesas, provenientes de cursos, treinamentos, simpósios, alimentação, pernoites dos funcionários do Município relativos ao Programa SALVAR/SAMU.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

a) ceder instalações necessárias para o funcionamento e operacionalização do programa SALVAR/SAMU;

b) disponibilizar alojamento para os profissionais designados para atendimento do SALVAR/SAMU;

c) designar enfermeiro responsável pela coordenação dos serviços do programa SALVAR/SAMU;

d) designar técnicos de enfermagem suficientes para compor a escala de atendimento do programa SALVAR/SAMU quando não indicados pelo Município.

e) efetuar pagamento de despesas, provenientes de cursos, treinamentos, simpósios, alimentação, pernoites dos funcionários do HOSPITAL, relativos ao programa SALVAR/SAMU;

f) fornecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais hospitalares necessários para atendimento do SALVAR/SAMU, lavagem e sanitização de roupas utilizadas na ambulância SAMU e outros materiais necessários a otimização dos serviços e atividades prestadas.

Fica a critério do conveniado a forma de contratação dos profissionais a que se referem as alíneas "c" e "d" desta cláusula, podendo, inclusive, serem terceirizados ficando os mesmos sob a responsabilidade do hospital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Para cumprimento do referido Convênio, o Município repassará mensalmente ao Hospital, a quantia de R$ 19.360,00 (dezenove mil e trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de 01 (um) Enfermeiro que atuará como responsável técnico, com carga horária de 20 horas semanais e de até 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, designados pelo HOSPITAL.

Os valores acima serão reajustados pelo índice do IPCA com posição de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação do orçamentária: 0902.10.302.0116.2117.33.90.34.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas para rescisão:

- Manifestação expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

- A inobservância de qualquer uma das cláusulas deste convênio, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e demais constantes na Lei Federal nº n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá prestar contas mensalmente, mediante nota fiscal, relação dos profissionais prestadores do serviço, efetividade com carga horária, relatório de medicamentos e materiais ambulatoriais hospitalares utilizados nos atendimentos e relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de não receber a próxima parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA fica autorizado a fixar placa informativa indicando a existência deste Convênio de Cooperação Técnica.

Os ajustes que se fizerem necessários na operacionalização do presente convênio, serão firmados através de aditivos, firmados entre o Município e o Hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir dúvidas acerca deste convênio e renunciam a qualquer outro, por mais especial que possa se apresentar.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram, para que surta seus efeitos legais e jurídicos e legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

Tapejara - RS, 26 de janeiro de 2021.

HOSPITAL SANTO ANTONIO
SIRINEI PANIZZON – PRESIDENTE
CONVENIADO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EVANIR WOLFF – PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____